



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74526/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 09/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00037/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

PROPONENTE: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

CNPJ nº 58.177.978/0001-03

R OSORIO PINTO RAMALHO, S/N - LOJA

CENTRO - IBIARA - PB - 58980-000

(83) 8620-1895

elainebernardinoalves@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00037/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20	140,00	2.800,00
2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20	140,00	2.800,00
3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20	120,00	2.400,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20	120,00	2.400,00
6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20	70,00	1.400,00
7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20	100,00	2.000,00
13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10	100,00	1.000,00
26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10	100,00	1.000,00
27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20	140,00	2.800,00
30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10	100,00	1.000,00
32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100	10,00	1.000,00
35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100	3,00	300,00
36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100	5,00	500,00
37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000	0,50	10.000,00
				Total:	54.700,00

Ibiara - PB, 29 de Maio de 2025.

Elaine Bernardino Alves

58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

58.177.978/0001-03

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS TÉCNICOS.
MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.
RECARGAR DE TONNER. MANUTENÇÃO DE
CANTEIROS. PRAÇAS. INTERESSE PÚBLICO.
DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.
POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Contratação de empresa para realizar os serviços de consertos e manutenção de impressoras, recargas de cartuchos, toner, encadernação, plastificação, cópias e impressões, atendendo a demanda de todas as secretarias do município de Ibiara-PB.**
2. A presente contratação destina a busca empresa especializada em prestar serviços de manutenção de impressoras, bem como a recargas de toner e cartuchos de impressoras para a manutenção de todas secretarias.
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Infra Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, portanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a

Parecer jurídico - Página nº 3

André Alexandre do Vale
Advogado
OAB/PB - 2.1

administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes)

deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES - CNPJ nº 58.177.978/0001-03**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 29 de maio de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 292001


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.


LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20	140,00	2.800,00
2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20	140,00	2.800,00
3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20	120,00	2.400,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20	120,00	2.400,00
6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20	70,00	1.400,00
7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20	126,67	2.533,40
13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10	113,33	1.133,30
26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10	113,33	1.133,30

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20	140,00	2.800,00
30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10	113,33	1.133,30
32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100	10,00	1.000,00
35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100	3,00	300,00
36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100	5,00	500,00
37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000	0,50	10.000,00
				Total	57.566,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 57.566,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.

Admário Beserra de Oliveira
ADMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20
ETP 2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20
ETP 3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20
ETP 4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20
ETP 5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20
ETP 6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20
ETP 7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
ETP 8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
ETP 9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
ETP 10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
ETP 11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
ETP 12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20
ETP 13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
ETP 14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
ETP 15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
ETP 16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
ETP 17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
ETP 18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
ETP 19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
ETP 20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
ETP 21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ETP 22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
ETP 23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
ETP 24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
ETP 25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10
ETP 26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10
ETP 27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20
ETP 28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
ETP 29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20
ETP 30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
ETP 31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10
ETP 32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
ETP 33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100
ETP 34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100
ETP 35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100
ETP 36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100
ETP 37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses,

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 57.566,70:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	RECARGA DE TONER HP 428FDW		UND	20	140,00	2.800,00
ETP 2	RECARGA DE TONER HP M404	...	UND	20	140,00	2.800,00
ETP 3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W		UND	20	120,00	2.400,00
ETP 4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520		UND	20	70,00	1.400,00
ETP 5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502		UND	20	120,00	2.400,00
ETP 6	RECARGA DE TONER HP P1102		UND	20	70,00	1.400,00
ETP 7	MANUTENÇÃO CANON G3110		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 8	MANUTENÇÃO CANON G3110		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 9	MANUTENÇÃO CANON G3110		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 10	MANUTENÇÃO CANON G3110		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 11	MANUTENÇÃO CANON G3110		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020		UND	20	126,67	2.533,40
ETP 13	MANUTENÇÃO HP 416		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 14	MANUTENÇÃO HP 416		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 15	MANUTENÇÃO HP 416		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 16	MANUTENÇÃO HP 416		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 17	MANUTENÇÃO HP 416		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 18	MANUTENÇÃO HP 416		UND	10	106,67	1.066,70
ETP 19	MANUTENÇÃO EPSON L3110		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 20	MANUTENÇÃO EPSON L3110		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 21	MANUTENÇÃO EPSON L3110		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 22	MANUTENÇÃO EPSON L3110		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 23	MANUTENÇÃO EPSON L3110		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 24	MANUTENÇÃO EPSON L3250		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 25	MANUTENÇÃO EPSON L 395		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 26	MANUTENÇÃO EPSON L355		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520		UND	20	70,00	1.400,00
ETP 28	MANUTENÇÃO EPSON L3250		UND	10	113,33	1.133,30
ETP 29	RECARGA DE TONER HP 404		UND	20	140,00	2.800,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ETP 30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
ETP 31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10	113,33	1.133,30
ETP 32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
ETP 33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
ETP 34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100	10,00	1.000,00
ETP 35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100	3,00	300,00
ETP 36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100	5,00	500,00
ETP 37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFI ...	UND	20000	0,50	10.000,00
				Total	57.566,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.

Manoel de Lima Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20
DFD 2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20
DFD 3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20
DFD 4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20
DFD 5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20
DFD 6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20
DFD 7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
DFD 8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
DFD 9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
DFD 10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
DFD 11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
DFD 12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20
DFD 13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
DFD 14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
DFD 15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
DFD 16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
DFD 17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
DFD 18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
DFD 19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
DFD 20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
DFD 21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
DFD 22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
DFD 23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
DFD 24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



DFD 25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10
DFD 26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10
DFD 27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20
DFD 28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
DFD 29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20
DFD 30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
DFD 31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10
DFD 32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
DFD 33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100
DFD 34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100
DFD 35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100
DFD 36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100
DFD 37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 57.566,70.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.



Manoel de Lima Magalhães
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20	140,00	2.800,00
2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20	140,00	2.800,00
3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20	120,00	2.400,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20	120,00	2.400,00
6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20	70,00	1.400,00
7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	106,67	1.066,70
12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20	126,67	2.533,40
13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	106,67	1.066,70
19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	113,33	1.133,30
24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10	113,33	1.133,30
26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10	113,33	1.133,30

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20	140,00	2.800,00
30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10	113,33	1.133,30
32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	113,33	1.133,30
33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100	10,00	1.000,00
35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100	3,00	300,00
36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100	5,00	500,00
37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000	0,50	10.000,00
				Total	57.566,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 57.566,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.

Admário Beserra de Oliveira

ADMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00037/2025

Ibiara - PB, 29 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES - R\$ 54.700,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Manoel de Lima Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.



ACIMÁRIO BESEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20
2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20
3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20
4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20
5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20
6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20
7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10
12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20
13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10
19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10
24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10
26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10
27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20
28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20
30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10
32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10
33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100
34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100
35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100
36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100
37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável – Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER,

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.


Manoel de Lima Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 08:46:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 74526/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00037/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 29/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 54.700,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.700,00

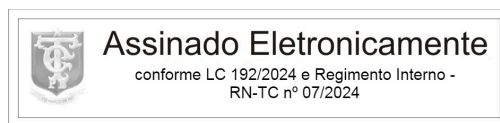
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 58.177.978 Elaine Bernardino Alves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.177.978/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0d255b45a70e7a9b77ae16f58863d04e
Autorização da autoridade competente	Sim	823b5057f59271ba83edf5e572dc3dbe
Estimativa da despesa	Sim	086d22b847ad30be82424a46b1d5bdbb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	170afa15ca9cbf8995128dabb006179c
Formalização de demanda	Sim	ce61e6e4998fca88cc43ec497b71f630
Justificativa de preço	Sim	086d22b847ad30be82424a46b1d5bdbb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b9f5146bfc957e9bc7a118ad00c37840
Previsão Orçamentária	Sim	0802bf9c671f614605d73e2206213ff7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8634b3976d0dc05a57af6118a159dbee
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 58.177.978 Elaine Bernardino Alves	Sim	72da7bf0e01516d6f13e0e0f652a1fec

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250522DV00037

CONTRATO Nº: 00116/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES - R OSORIO PINTO RAMALHO, S/N - CENTRO - IBIARA - PB, CNPJ nº 58.177.978/0001-03, neste ato representado por Elaine Bernardino Alves, Brasileira, CPF nº 312.167.918-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00037/2025 - 02, de 29 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20	140,00	2.800,00
2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20	140,00	2.800,00
3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20	120,00	2.400,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20	120,00	2.400,00
6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20	70,00	1.400,00
7	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
8	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
9	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
10	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
11	MANUTENÇÃO CANON G3110	UND	10	100,00	1.000,00
12	RECARGA DE TONER SANSUNG M4020	UND	20	100,00	2.000,00
13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
19	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
20	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
21	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
22	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
23	MANUTENÇÃO EPSON L3110	UND	10	100,00	1.000,00
24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10	100,00	1.000,00
26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10	100,00	1.000,00
27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20	140,00	2.800,00
30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10	100,00	1.000,00
32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100	10,00	1.000,00
35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100	3,00	300,00
36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100	5,00	500,00
37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20000	0,50	10.000,00
				Total:	54.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 29 de Maio de 2025.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
043.558.784-65

PELO CONTRATADO

Elaine Bernardino Alves

58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES
ELAINE BERNARDINO ALVES
312.167.918-05

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00116/2025 - 29.05.25 - 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES - CNPJ 58.177.978/0001-03 - R\$ 54.700,00.

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:CC237175

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/05/2025. Edição 3879

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 de 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Date and Place of Birth / Fecha de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DOUM-YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / Vigência / Vencimento - REC - 6a. Documento Identificação / Orgão emissor / Issuente Document / Issuence Authority - 7a. Documento de Identificação - Autoridade expedidora - 8a. Cód. do País - 9a. Autenticação original / CNH - 10a. Autenticação original / Autenticación Original - 11a. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / First license class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Matriz / Matrícula / Placa - 12. Observações / Observations / Observaciones - Nota / Note / Nota

I<BRA065771749<457<<<<<<<<<<
8212096F3202023BRA<<<<<<<<<<2
LUCINEIDE<<VIEIRA<PEREIRA<<<<<

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

Autenticação No. 2025-000002
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CONCEICAO-PB. 02/01/2025 10:53:04.
Selo Digital: AB762403-QLS1
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOI: 3.17 FEPJ: 0.67 FARPEN: 1.18 ISS: R\$
0,17 Total: R\$ 6,39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stheny Alves de Lira
Escrevente Encarregado

Classificação: M1 - CONVENIÊNIAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO
IBIARA / PB CEP 58960-000 (AQ 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

CPF/CNPJ/RANI 031-1004-05

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

REF: MÊS / ANO

Dez / 2024

VENCIMENTO

26/12/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 755,88

NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>Chave de Acesso
2524 120810951830001400800 1047 4822 2320 2882 0901EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILLUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

		TOTAL:		755,88	34,58	716,50	143,30
CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT				
	Dez/24	914	30	Tributo			
	Nov/24	830	31	Base de Cálculo (R\$)			
	Out/24	1266	30	Alíquota (%)			
	Set/24	792	30	Valor (R\$)			
	Ago/24	940	32	PIS/PASEP 673,19 1,0766 6,17			
	Jul/24	915	30	COFINS 673,19 4,9883 28,42			
	Jun/24	717	32	ICMS 716,50 20,0000 143,30			
	Maio/24	792	30				
	Abr/24	1072	30				
	Mar/24	774	28				
	Fev/24	1291	28				
	Jan/24	929	30				
	Dez/23	1091	29				
Média	904	30					
*Faturamento pela média/mínimo							
RESERVADO AO FISCO							
Art. 13, Inciso VII da RICMS/PB - 1997							
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA							
Pendente de autorização							

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	k-WH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos

NB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCILIAÇÃO - PBRua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/fax (83) 3453-2274 - nicbraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº. 2025-000010

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13

Selo Digital: ABT62411-ODMG

Para consultar o selo, acesse

<https://selo.tjpb.jus.br>

EML: 1.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS: R\$

0.11 Total: R\$ 5.39

HERNANI STRENNY ABREUS DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermanny Strenny Abreus de Lira

Escritoriente Encarregado



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.trf-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade
CONCEIÇÃO-PB, 02/01/2025, 10:53:10.
Selo Digital: AB162408-CODE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.trf-pb.jus.br>
ENCL: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 155: R\$
0.17 Total: 5.39

HERNANI STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hernani Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado

ATA DA SESSÃO SOLENE

Reynaldo Silveira Alves de Lira
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

Josefa Janaina Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

Francisco de Assis P. da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)


FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

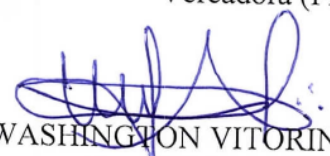

Hermann Stenny Alves de Lira
Escritor Encarregado


MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)


MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227


WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

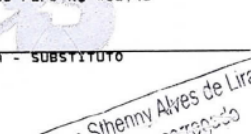
Documento protocolado sob nº 010792 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO


Hermann Stenny Alves de Lira
Escritor Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STENNY ALVES LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador
 Eudesmar Nunes Rodrigues

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIR ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escritor Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fé. Conceição - PB: 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317

Confira a autenticidade em <https://eodigital1.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Escritor Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAÍBA

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: “PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO”, os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: “ASSIM O PROMETO”. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária); 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIR ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIR ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIR ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIR ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIR ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

“DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 21 de Maio de 2025.


ACIMÁRIO BESEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Dispensa de licitação 0037/2025

PROPOSTA

58.177.978 Elaine Bernardino Alves
Rua Ozorio Pinto Ramalho, S/N - Centro - Ibiara-PB
CNPJ: 58.177.978/0001-03 Tel:83986201895

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 428FDW	UND	20	140,00	2.800,00
2	RECARGA DE TONER HP M404	UND	20	140,00	2.800,00
3	RECARGA DE TONER HP LASER MFP 135W	UND	20	120,00	2.400,00
4	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
5	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 5502	UND	20	120,00	2.400,00
6	RECARGA DE TONER HP P1102	UND	20	70,00	1.400,00
7	MANUTENÇÃO CANON g3110	UND	10	100,00	1.200,00
8	MANUTENÇÃO CANON g3110	UND	10	100,00	1.000,00
9	MANUTENÇÃO CANON g3110	UND	10	100,00	1.000,00
10	MANUTENÇÃO CANON g3110	UND	10	100,00	1.000,00
11	MANUTENÇÃO CANON g3110	UND	10	100,00	1.000,00
12	RECARGA DE TONER SANSUNG m4020	UND	20	100,00	2.000,00
13	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
14	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
15	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
16	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
17	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00



18	MANUTENÇÃO HP 416	UND	10	100,00	1.000,00
19	MANUTENÇÃO EPSON I3110	UND	10	100,00	1.000,00
20	MANUTENÇÃO EPSON I3110	UND	10	100,00	1.000,00
21	MANUTENÇÃO EPSON I3110	UND	10	100,00	1.000,00
22	MANUTENÇÃO EPSON I3110	UND	10	100,00	1.000,00
23	MANUTENÇÃO EPSON I3110	UND	10	100,00	1.000,00
24	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
25	MANUTENÇÃO EPSON L 395	UND	10	100,00	1.000,00
26	MANUTENÇÃO EPSON L355	UND	10	100,00	1.000,00
27	RECARGA DE TONER BROTHER DCP B7520	UND	20	70,00	1.400,00
28	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
29	RECARGA DE TONER HP 404	UND	20	140,00	2.800,00
30	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
31	MANUTENÇÃO EPSON 3110	UND	10	100,00	1.000,00
32	MANUTENÇÃO EPSON L3250	UND	10	100,00	1.000,00
33	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
34	ENCADERNAÇÃO 101 A 400 FOLHAS	UND	100	10,00	1.000,00
35	PLASTIFICAÇÃO P	UND	100	3,00	300,00
36	PLASTIFICAÇÃO G	UND	100	5,00	500,00
37	FORNECIMENTO DE COPIAS E IMPRESSÕES XEROGRÁFICA	UND	20.000	0,50	10.000,00
TOTAL:					56.900,00

Total 56.900,00 (Cinquenta e Seis mil e Novecentos reais)

Ibiara 28 de maio de 2025

Elaine Bernardino Alves
ELAINE BERNARDINO ALVES
Licitante

extel



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE 18 ANOS

A empresa 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES, cadastrada no CNPJ nº 58.177.978/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Srº Elaine Bernardino Alves, portadora da RG nº 384094065 SSP/ SP e do CPF 31216791805, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibiara-PB, 26 de maio de 2025

Elaine Bernardino Alves
ELAINE BERNARDINO ALVES – MEI
Licitante

Elaine



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES, cadastrada no CNPJ nº 58.177.978/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Srª ELAINE BERNARDINO ALVES, portadora da RG nº 384094065 SSP/ SP e do CPF 31216791805, com sede na Rua Ozorio Pinto Ramalho, S/N, Centro da cidade de Ibiara-PB, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data que não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 para participar de processo licitatório.

Ibiara-PB, 26 DE MAIO de 2025.

Elaine Bernardino Alves
ELAINE BERNARDINO ALVES- MEI

Elaine

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.177.978/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2024
NOME EMPRESARIAL 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSORIO PINTO RAMALHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIARA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINEBERNARDINOALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8620-1895	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **13:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Exatm



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ELAINE BERNARDINO ALVES

CPF

312.167.918-05

CNPJ

58.177.978/0001-03

Data de Abertura

21/11/2024

Nome Empresarial

58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

21/11/2024

Endereço Comercial

CEP

58980-000

Logradouro

RUA OSORIO PINTO RAMALHO

Número

S/N

Complemento

LOJA

Bairro

CENTRO

Município

IBIARA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

21/11/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotocopiador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Artesão(ã) em papel independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299-7/07 - Salas de acesso à internet

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

exatm

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA078167281<136<<<<<<<<<
8304092F3108181BRA<<<<<<<<<2
ELAINE<<BERNARDINO<ALVES<<<<<<

Ex - 6/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES
CNPJ: 58.177.978/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:49 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **3988.10A1.B8D0.D857**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exatidão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

57

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2763.68E9.FE09.9A9C

Emitida no dia 23/05/2025 às 13:46:04

Nome Empresarial:

58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

Endereço:

OSORIO PINTO RAMALHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.512.272-2

Município:

IBIARA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

58.177.978/0001-03

Complemento:

LOJA

CEP:

58980-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

ex-Celma

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

57



PREFEITURA MUNICIPAL - IBIARA
08.943.268/0001-79
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Impressão

23/05/2025 10:59:25

Emitido por:

rodrigo.silva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000982025

23/05/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.440.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 58.177.978/0001-03	Inscrição Municipal 0017966253	Nome do Contribuinte 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES		
Razão Social 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES				
Endereço RUA OSORIO PINTO RAMALHO		Número S/N	Complemento LOJA	
Bairro CENTRO	CEP 58.980-000	Cidade IBIARA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 22/07/2025

Ex-alm

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 581.779.78/000-103
Razão Social: ELAINE BERNARDINO ALVES
Endereço: RUA OZORIO PINTO RAMALHO SN / CENTRO / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052310304989141098

Informação obtida em 26/05/2025 13:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.177.978/0001-03
Certidão nº: 28987131/2025
Expedição: 26/05/2025, às 14:12:54
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.177.978/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Handwritten signature: Leticia H. M. Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.177.978/0001-03

Razão Social: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

Nome Fantasia: ELAINE BERNARDINO ALVES

Certidão emitida às 13:48 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6XeV.GUO6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Handwritten signature: Gelma



PREFEITURA MUNICIPAL - IBIARA
RUA PREF ANTONIO RAMALHO DINIZ Nº26 CEP:58980000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



0000000087977185880

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00088

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 0017966253

CPF/CNPJ: 58.177.978/0001-03

Razão Social: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

Nome Fantasia: 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES

Endereço: RUA OSORIO PINTO RAMALHO

Numero: S/N Complemento: LOJA

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade: 82.19-9-01 Fotocópias

Classificação da Atividade:

17.49-4-00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente; 77.33-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 82.99-7-07 Salas de acesso à Internet; 95.11-8-00: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Observações:

Porte:

MICRO EMPRESA

COMPETÊNCIA: 052025

2025

EMITIDO:

23/05/2025

VALIDADE:

23/05/2026

Secretário(a) de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 08:50:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 74533/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000001162025

Data da Publicação: 30/05/2025

Data da Assinatura: 29/05/2025

Data Final do Contrato: 29/05/2026

Valor Contratado: R\$ 54.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

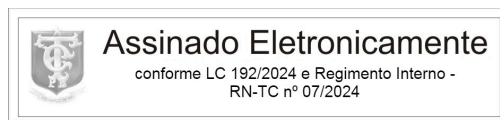
Contratado (Nome): 58.177.978 Elaine Bernardino Alves

Contratado (CNPJ): 58.177.978/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0cfaab6e5f999e06020fefa599438049
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	65efc50f4e04313da7ea465b41a6e41c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0802bf9c671f614605d73e2206213ff7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	94aeda8d4b9833da880276613f46f796
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

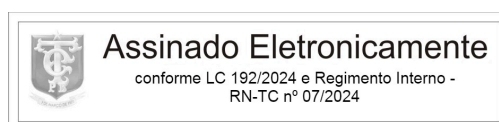
**Documento:** 74526/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 08:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74533/25 ao Documento 74526/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74526/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 35	94aeda8d4b9833da880276613f46f796
Comprovante de publicidade	36	0cfaab6e5f999e06020fefa599438049
Designação do gestor do contrato	37 - 46	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	0802bf9c671f614605d73e2206213ff7
Comprovações de regularidade da contratada	48 - 62	65efc50f4e04313da7ea465b41a6e41c
RECIBO PROTOCOLO	63	0a034bb026fa8bf6e0fd1f1de07a265f

João Pessoa, 09 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**